



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 18 DE ABRIL DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

☒ APROVADO () REPROVADO

~~COM~~ SEM EMENDAS - EM 01 a DISCUSSÃO

Sala das Sessões em 23 Maio 2022


Presidente

Autoriza o Município a aditar o Convênio nº 001, de 31 de maio de 2018, firmado com o Município de Garibaldi, e a Contratualização celebrada em 02 de janeiro de 2020, firmada com o Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi, ambos dispostos na Lei Municipal nº 858, de 16 de maio de 2018, que visam a integração no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a aditar o Convênio nº 001, de 31 de maio de 2018, firmado com o Município de Garibaldi, e a Contratualização celebrada em 02 de janeiro de 2020, firmada com o Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi, ambos dispostos na Lei Municipal nº 858, de 16 de maio de 2018, que visa estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde que deles necessitem.

Parágrafo único – O objeto dos aditamentos de que trata o caput deste artigo, diz respeito ao custeio e manutenção de 6 (seis) leitos de UTI Geral, Tipo II – Unidade de Terapia Intensiva via Sistema Único de Saúde, que serão firmados por Termos próprios, passando a vigorar a partir de 4 de abril de 2022.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse no valor mensal de R\$ 12.700,34 (doze mil e setecentos reais e trinta e quatro centavos) decorrentes de recursos próprios, para incentivo municipal ao custeio e manutenção de 6 (seis)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

leitos de UTI Geral Tipo II- Unidade de Terapia Intensiva via Sistema Único de Saúde- SUS.

Parágrafo único – O valor mensal de que trata o caput do art. 2º poderá sofrer alterações de acordo com o número de habitantes estabelecido pelo IBGE.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 4 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezoito dias do mês de abril de 2022.

Roberto Martin Schaeffer,

Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 35/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o aditamento do Convênio nº 001/2018, firmado com o Município de Garibaldi, e o aditamento da Contratualização celebrada com Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi, ambos dispostos na Lei Municipal nº 858, de 16 de maio de 2018, que objetivam a integração do nosso Município ao SUS.

O Convênio foi firmado com o Município de Garibaldi tendo como objetivo a integração do nosso Município ao Sistema Único de Saúde, visando garantir a atenção médico hospitalar junto ao Hospital São Pedro de Garibaldi.

A Contratualização firmada na sequência, foi o instrumento que o Município de Garibaldi, com a anuência do nosso, estabeleceu as bases da relação e dos serviços no que tange aos atendimentos de caráter de urgência/emergência e eletivos.

Importante informar que a Comissão Intergestores Bipartite/RS aprovou, em 14 de setembro de 2011, a Resolução nº 330/11-CIB/RS, que ratifica o prazo de 1º de novembro de 2011 estabelecido na Declaração da CIB/RS de Comando Único do Sistema pelo Gestor Municipal de Garibaldi, quanto à gestão do Hospital Beneficente São Pedro.

A contar de Março de 2022, o Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi avançou no cenário estadual com a habilitação de 06 (seis) leitos de UTI Geral via Sistema Único de Saúde- SUS, os quais serão utilizados por nossos munícipes nos tratamentos das mais diversas moléstias.

Cabe lembrar que a ocupação de leitos dar-se-á através do Sistema de Regulação de Leitos do Estado- GERINT, dentro da capacidade técnica e operativa da instituição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Os pacientes oriundos dos municípios de Garibaldi, Coronel Pilar e Boa Vista do Sul tem acesso aos leitos de UTI através do Pronto Socorro, garantindo assim um atendimento imediato, eficaz e sem burocracia aos leitos de terapia intensiva.

O custo para manutenção dos respectivos leitos de UTI supera os previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Enquanto que a diária de leitos de UTI COVID é fixada em R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais) o valor da diária de UTI Geral resulta em R\$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), isso significa um deficit de R\$ 1.052,50 (um mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Para fins de equilibrar o custeio, o Hospital Beneficente Sao Pedro solicitou complementação financeira no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mensais, e ainda busca incentivo estadual com previsão de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.

Com a previsão dos incentivos municipais e estadual o valor final da diária resultará em R\$ 1.214,16 (um mil duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos). Sendo este, o valor mínimo para garantir o custeio de toda estrutura envolvida nos atendimentos segundo informações do Hospital e do Município de Garibaldi.

Visando contribuir para o novo serviço que vai beneficiar a população, o município de Garibaldi realizará contribuição financeira na forma de incentivo no montante estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficando aqui isentos de quaisquer cobranças de procedimentos no Pós- fixado dos pacientes que vierem a ocupar os leitos de UTI.

Conforme o Memorando nº 040, de 31 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, a mesma solicita a participação do nosso Município como forma de incentivar o custeio desses leitos, conforme anexo.

Os custos mensais fixos de se manter esses leitos de UTI são de R\$ 70.000,00, nos quais o município de Garibaldi se comprometeu em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

pagar R\$ 50.000,00, restando R\$ 20.000,00 para ser custeado pelos Municípios de Boa Vista do Sul e Coronel Pilar, ambos integrantes da Contratualização.

Foi acordado que o cálculo para o rateio desses R\$ 20.000,00 mensais, serão divididos pela população dos dois Municípios, sendo Boa Vista do Sul com uma população de 2.773 habitantes (IBGE 2021) e Coronel Pilar, com 1.602 habitantes (IBGE 2021).

Dividindo esses R\$ 20.000,00 por 4.375 habitantes dos dois Municípios, resta o valor de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por habitante, multiplicando por 2.773 habitantes de Boa Vista do Sul, o valor será de R\$ 12.700,34 (doze mil e setecentos reais e trinta e quatro centavos) mensais para dar o suporte no custeio desses 6 leitos de UTI.

Os custos são altos, porém os benefícios à população que utilizará de uma estrutura moderna, com equipamentos de ponta e profissionais qualificados superará os valores despendidos. Isto é um investimento de saúde que devemos zelar para a manutenção dos serviços que trarão benefícios e segurança aos pacientes.

Ficará a cargo do Hospital Beneficente São Pedro a comprovação dos recursos empregados com a manutenção dos leitos de tratamento intensivo, através de demonstrativo mensal de ocupação, procedimentos realizados, relação de profissionais vinculados, dentre outros.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelas razões ora expostas, pedimos a aprovação de mais este projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.


Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.